

## **EDITAL N° 004/2023**

### **ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - I**

A Direção do Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus I, Salvador, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Geral da UNEB em seu Art. 89, considerando as deliberações do Conselho de Departamento em sua Reunião Ordinária do dia 29.08.2023, processo 074.7708.2020.0023859-94, torna público o presente edital para a eleição de docentes à Coordenação das Áreas de conhecimento do Departamento.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A Eleição, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva eleger coordenadores das áreas do Departamento do DCET-I.

**1.2** As áreas de conhecimento a serem coordenadas são as seguintes:

- a. Ciência da Computação;
- b. Design;
- c. Educação;
- d. Engenharia;
- e. Estatística;
- f. Física;
- g. Matemática;
- h. Química;
- i. Tecnologias Digitais;
- j. Urbanismo;
- k. Geografia.

**1.3** O coordenador de área terá as seguintes atribuições, conforme o Regimento Geral da UNEB, Art. 91:

- 1.3.1** Sugerir a distribuição das atividades docentes;
- 1.3.2** Opinar sobre alteração de regime de trabalho, afastamentos e movimentação de docentes;
- 1.3.3** Elaborar, coordenar e executar o Plano de Atividade da área;
- 1.3.4** Sugerir antes do início do período letivo a bibliografia necessária para atendimento das necessidades do ensino, da pesquisa e da extensão;
- 1.3.5** Definir, conjuntamente com o docente, os conteúdos específicos comuns das disciplinas ou componentes curriculares ministradas por mais de um docente;
- 1.3.6** Planejar a execução da pesquisa e extensão na área de conhecimento;
- 1.3.7** Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

**1.4** O mandato do coordenador de área será de um ano, permitida uma recondução.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1** O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta de 03 (três) membros, servidores do quadro da Universidade do Estado da Bahia, lotados do Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus I, indicados pelos seus pares e homologada pelo Conselho de Departamento.

**2.2** Compete à Comissão Eleitoral:

- 2.2.1** Coordenar e fiscalizar todo processo eleitoral;
  - 2.2.2** Cumprir e fazer cumprir o cronograma do processo eleitoral;
  - 2.2.3** Recepcionar as inscrições dos candidatos e verificar a sua conformidade com a legislação em vigor, e as normas e instruções regimentais;
  - 2.2.4** Homologar e dar publicidade às inscrições, após cumprida a verificação aludida no item anterior;
  - 2.2.5** Providenciar todo o material e equipamentos necessários à realização do pleito;
  - 2.2.6** Estabelecer o número de mesas receptoras e respectivos locais de funcionamento;
  - 2.2.7** Coordenar o processo de apuração;
  - 2.2.8** Decidir sobre a impugnação de votos e examinar a procedência dos recursos interpostos;
  - 2.2.9** Solicitar a impressão de todo material gráfico necessário à eleição, apuração e publicação dos resultados;
  - 2.2.10** Tornar público os resultados apurados e enviar ao Conselho de Departamento todo o material relativo ao processo de eleição direta;
- 2.3** A Comissão Eleitoral tomará suas deliberações pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de maioria absoluta dos membros.
- 2.4** O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito entre seus membros.
- 2.5** São impedidos de integrar a comissão a que se refere este item, bem como de auxiliá-la, para qualquer finalidade, os candidatos, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.
- 2.6** A Comissão Eleitoral se extinguirá, automaticamente, ao concluir seus trabalhos.

### **3. DO COLEGIO ELEITORAL**

- 3.1** O Colégio Eleitoral será individual por cada área de conhecimento existente no Departamento e será composta pelos docentes vinculados à respectiva área de conhecimento.
- 3.2** São impedidos de votar os docentes em gozo de licença para interesse particular e à disposição de outro órgão.
- 3.3** A Composição dos Colegios eleitorais por área de conhecimento são definidas no Anexo I:

### **4. DA CANDIDATURA / INSCRIÇÕES**

- 4.1** O docente interessado em se candidatar, deve:
- 4.1.1** Ser docente do Departamento de Ciências Exatas e da Terra;
  - 4.1.2** Estar em efetivo exercício do magistério, em sala de aula ou exercendo atividades privativas do docente, como prevê a Lei Estadual nº 8352/2002;
  - 4.1.3** Não ultrapassar a idade limite para efeito de aposentadoria compulsória antes da integralização do mandato;
  - 4.1.4** Destinar pelo menos quatro horas semanais para desempenhar o trabalho de coordenação;
  - 4.1.5** Pertencer à área a qual pretende se candidatar;
  - 4.1.6** Ter interesse científico e formação acadêmica compatíveis com a área de conhecimento que pretende coordenar.
- 4.2** O candidato deverá formalizar o pedido de inscrição da candidatura, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI):

- 4.2.1 Deverá apresentar sua candidatura mediante requerimento dirigido ao protocolo do Departamento (UNEB/C1/DCET/PROTOCOLO) (Anexo II).
- 4.2.2 O candidato deverá apresentar como anexo ao aludido processo, declaração de atendimento as exigências do presente edital e do regimento geral da Universidade. Anexo III

4.3 O prazo para a inscrição de candidatos terá início conforme cronograma.

## 5. DA CAMPANHA

5.1 É livre a divulgação dos nomes, propostas e idéias no âmbito do Departamento, devendo os candidatos abster-se de:

- 5.1.1 Utilizar os meios de comunicação de massa para veiculação de matéria paga;
- 5.1.2 Promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações do Departamento;
- 5.1.3 Utilizar material de consumo da Universidade do Estado da Bahia;
- 5.1.4 Utilizar equipamentos e instalações da Universidade, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante requisição da comissão eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio, ou detrimento de candidato;
- 5.1.5 Atentar contra a honra dos concorrentes;
- 5.1.6 Utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- 5.1.7 Adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira, tráfico de influência de natureza interna ou externa na Universidade.
  - 5.1.7.1 Não será considerada infração ao disposto neste item a divulgação de entrevistas de caráter jornalístico, através de órgão de comunicação de massa.
  - 5.1.7.2 As infrações eleitorais referidas neste item estarão sujeitas às regras disciplinares previstas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade, bem como na legislação vigente.

## 6. PROCESSO DE ELEIÇÃO:

- 6.1.1 Será realizada uma eleição para a escolha do coordenador de cada uma das onze áreas do DCET-I.
- 6.1.2 A votação se dará por escrutínio secreto, mediante cédula única e voto uninominal, na qual o eleitor indicará a sua escolha com um "X" em apenas uma quadrícula, correspondente ao nome do seu candidato.
- 6.1.3 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral no dia especificado no cronograma, das 08h as 17h no Prédio Principal do Departamento de Ciências Exatas e da Terra, no 1º andar .
- 6.1.4 Será considerado nulo o voto em mais de um candidato, ou aquele que contiver riscos ou rasuras que inviabilizem a identificação da intenção do voto e/ou permitam a identificação do eleitor.
- 6.1.5 Nas cédulas de votação deverão constar as assinaturas do Presidente da mesa de votação e de um dos mesários, devendo ser depositadas em urna própria.
- 6.1.6 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

**6.1.7** A apuração iniciará imediatamente após o término da votação.

**6.1.7.1** Junto às mesas apuradoras só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e candidatos.

**6.1.7.2** Terminada a apuração a mesa apuradora deve encaminhar todo o material utilizado no processo eleitoral, juntamente com as urnas devidamente lacradas, à Comissão Eleitoral.

**6.1.7.3** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

**6.1.7.4** - Os resultados da apuração serão registrados de imediato no mapa de totalização e em ata de apuração, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral, redigida por um dos mesários e assinada pelos membros da mesa apuradora e fiscais presentes.

**6.1.7.5** Cada urna será aberta, após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a folha de assinatura dos votantes e a ata de votação.

**6.1.7.5.1** Os candidatos poderão indicar apenas 01 (um) fiscal para cada urna da mesa apuradora, podendo coincidir com o designado para as urnas da mesa receptora.

**6.1.7.6** Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

**6.1.7.6.1** Serão anuladas as cédulas que:

**6.1.7.6.1.1** Contenham sinais de rasura que inviabilizem a identificação da intenção do voto; II- identifiquem o votante;

**6.1.7.6.1.2** Contenham mais de um nome de candidato assinalado;

**6.1.7.6.1.3** Não estejam assinadas pelo presidente e por um membro da mesa receptora.

**6.1.7.7** Será declarado vencedor aquele candidato que obtiver o quantitativo maior de votos válidos.

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1** A Comissão Eleitoral fixará prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a proclamação dos resultados, para interposição de recursos ao processo de eleição direta.

**7.2** Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá decisão conclusiva.

**7.2.1** A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral, cabendo a seu presidente em caso de empate, o voto de qualidade.

**7.2.2** A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre os recursos apresentados.

**7.2.3** A Comissão Eleitoral comunicará suas decisões sobre os recursos encaminhando relatório circunstanciado do processo de eleição direta, acompanhado e toda documentação relativa à apuração, ao Conselho de Departamento.

**7.2.4** Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral cabem recursos ao Conselho de Departamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para as eleições.

**8.2** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Conselho de Departamento.

**9. DO CRONOGRAMA:**

Setembro/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Outubro /2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

PERÍODO	PROCEDIMENTO
22/09	Lançamento do Edital
23/09 a 06/10	Período de inscrição dos Candidatos via SEI-PROTOCOLO
09/10 até 10/10	Avaliação das Inscrições e divulgação das inscrições homologadas
11/10	Interposição de recurso referente à inscrições homologadas
13/10	Publicação das inscrições homologadas após avaliação de recursos
14/10 a 24/10	Período de Campanha
25/10	Dia da Votação / Eleição (Resultado Preliminar)
26/10	Interposição de recurso referente ao resultado da eleição
27/10	Resultado Final da Eleição

Salvador, 22 de setembro de 2023.



**Leandro Santos Coelho de Souza**  
Diretor do Departamento de Ciências Exatas e da Terra Campus I

Este edital é válido a partir da data de sua publicação e estará sujeito a eventuais retificações ou alterações, que serão divulgadas oficialmente pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra da UNEB.

**ANEXO I**  
**COLÉGIO ELEITORAL 2023**

Índice	Matrícula	Nome Completo	Área Definida
1	74414906	Dalton Andrade Paixão	Ciência da Computação
2	74532608	Alexandre Rafael Lenz	Ciência da Computação
3	74532622	Ana Patrícia Fontes Magalhaes Mascarenhas	Ciência da Computação
4	74426907	Antônio Carlos Fontes Atta	Ciência da Computação
5	92034651	Carlos Helano Aquino do Nascimento	Ciência da Computação
6	74360068	Claudio Alves de Amorim	Ciência da Computação
7	92027711	Daniela Barreto Araújo	Ciência da Computação
8	74436151	Debora Alcina Rego Chaves	Ciência da Computação
9	73410410	Diego Gervasio Frias Suarez	Ciência da Computação
10	74477555	Eduardo Manuel de Freitas Jorge	Ciência da Computação
11	74517624	Ernesto de Souza Massa Neto	Ciência da Computação
12	74528825	Hugo Saba Pereira Cardoso	Ciência da Computação
13	74380702	Josemar Rodrigues de Souza	Ciência da Computação
14	74494063	Leandro Santos Coelho de Souza	Ciência da Computação
15	74425387	Marco Antônio Costa Simões	Ciência da Computação
16	74380798	Maria Inês Valderrama Restovic	Ciência da Computação
17	74494068	Monica de Souza Massa	Ciência da Computação
18		Vagner de Souza Fonseca	Ciência da Computação

1	92067066	Adriana Sousa Fernandes da Silva	Design
2	74494066	André Luiz Souza da Silva	Design
3	92100320	Andrea de Matos Machado	Design
4	74002359	Antônio Ferreira da Silva Neto	Design
5	74532662	Cid Ney Ávila Macedo	Design
6	74002113	Eduardo Alfredo Morais Guimarães	Design
7	74494061	Elias Cunha Bitencourt	Design
8	74315003	Eudaldo Francisco dos Santos Filho	Design
9	74002379	Nilda Silva de Oliveira	Design
10	92033829	Rodrigo Luz Santos	Design
11	74002720	Tereza Cristina de Farias Guimaraes	Design

1	74448512	Djalma Fiuza Almeida	Educação
2	74291070	Eliene Maria da Silva	Educação
3	74549670	Juliana Santana Moura	Educação
4	74002108	Álvaro Lima Machado	Educação

1	72315662	Edson Mascarenhas Santos	Física
2	71296993	José Carlos Oliveira de Jesus	Física
3	74002375	Jose Vicente Cardoso Santos	Física
4	71277472	Marcelo Albano Moret Simões Goncalves	Física
5	74425579	Marco Antônio Silva Trindade	Física
6	74380699	Marcus Tulio de Freitas Pinheiro	Física
7	74001657	Paulo Augusto Oliveira Ramos	Física
8	74397358	Ruivaldo Regis Sobral	Física
9	74436242	Sergio Ricardo Xavier da Silva	Física
10	72000593	Walter Duarte de Araújo Filho	Física

1	74379301	Aline Passos de Azevedo Sampaio	Engenharia
2	74379298	Ana Gabriela Saraivade Aquino Lima	Engenharia
3	74003313	Augusto da Silva Reis	Engenharia
4	74003358	Autimio Batista Guimaraes Filho	Engenharia
5	74277947	Carlos Antônio Alves Queiros	Engenharia
6	74003206	Djalma Tavares dos Santos	Engenharia
7	74440026	Eduardo Parente Prado	Engenharia
8	74002355	Evangivaldo Almeida Lima	Engenharia
9	74361082	Jorge Luiz Seriano dos Santos	Engenharia
10	74292217	Julian Hermogenes Quezada Celedon	Engenharia
11	74002364	Lazaro Nonato Vasconcellos de Andrade	Engenharia
12	74003004	Nelia Lima Machado	Engenharia
13	74002371	Paulo James de Oliveira	Engenharia
14	73504096	Robson Marinho da Silva	Engenharia
15	74432911	Rosana Leal Simões de Freitas	Engenharia
16	74001098	Sérvulo Jose Magalhaes Barros	Engenharia
17	71389539	Telma Dias Silva dos Anjos	Engenharia
18	74335520	Antônio Luiz de Almeida	Engenharia
19	74380526	Paulo Cesar Burgos	Engenharia

1	74494002	Cristiane Ferreira Mercês	Estatística
2	74003345	Clelia Maria Vieira Dantas	Estatística
3	74282459	Nila Mara Smith Galvão	Estatística
4	74000728	Rita Maria Bastos Vieira	Estatística

1	74425658	Agripino Souza Coelho Neto	Geografia
2	74288730	Antônio Muniz dos Santos Filho	Geografia
3	74535366	Gustavo Barreto Franco	Geografia
4	74379302	Lirandina Gomes Sobrinho	Geografia
5	733576312	Ednice de Oliveira Fontes Baitz	Geografia

1	74382963	Ana Clara Sousa e Silva	Urbanismo
2	74003334	Ana Patrícia Lima Moreira	Urbanismo
3	74360067	André Luís Cardoso Santos	Urbanismo
4	74335521	Debora de Lima Nunes Sales	Urbanismo
5	92100068	João Soares Pena	Urbanismo
6	74617259	Leonardo de Souza Polli	Urbanismo
7	74296161	Luiz Antônio de Souza	Urbanismo
8	71283875	Lysie dos Reis Oliveira	Urbanismo

1	74484263	Adriano Pedreira Cattai	Matemática
2	74373239	Alexandre Boleira Lopo	Matemática
3	72000465	Armando Luiz Andrade Peixoto	Matemática
4	744254892	Antonio Teófilo Ataíde do Nascimento	Matemática
5	74378694	Hélcio Moreira Perin	Matemática
6	71418982	Jones Garcia da Mata	Matemática
7	71362427	Vania Goncalves de Brito dos Santos	Matemática
8	74002362	Maria Cristina Elyote Marques Santos	Matemática
9	74414333	Maria Livia Astolfo Coutinho	Matemática
10	72277563	Gerusa Soares Pinheiro	Matemática

1	74440278	Josemeire Machado Dias	Tecnologias Digitais
2	74649449	Marcus Vinicius Cordeiro Sampaio	Tecnologias Digitais
3	74649454	Danilo Sergio Campos Dias	Tecnologias Digitais
4	74524791	Luiz Adolfo de Paiva Andrade	Tecnologias Digitais
5	74535446	Murilo do Carmo Boratto	Tecnologias Digitais
6	74649071	Paulo Marcelo Spinola Ramos Pereira e Pereira	Tecnologias Digitais
7	74281058	Sergio Roberto Brandao Fernandez	Tecnologias Digitais
8	74649405	Tharcisio Vaz da Costa de Moraes	Tecnologias Digitais
9	74002090	Valter Jose Cruz	Tecnologias Digitais

1	74533864	Natan Silva Pereira	Química
2	74415761	Abraão Felix da Penha	Química
3	74001772	Aldemiro Jose Rocha Palma	Química
4	74382199	Arnaud Victor dos Santos	Química
5	74296115	Barbara Cristina Tavares Moreira	Química
6	72294407	Cesário Francisco das Virgens	Química
7	72520994	Debora de Andrade Santana	Química
8	72459543	Genira Carneiro de Araújo	Química
9	74002399	Idália Helena Santos Estevam	Química
10	92027723	Kelly Rodrigues dos Santos	Química
11	92028875	Lídio Pereira Junior	Química
12	74494104	Lourdes Cardoso de Souza Neta	Química
13	74425568	Madson de Godoi Pereira	Química
14	74282741	Marluce Oliveira da Guarda Souza	Química
15	74002311	Marly Fernandes Araújo Carvalho	Química
16	74002325	Marta Valeria Almeida Santana	Química
17	74540007	Renata Rosa Dotto Bellas	Química
18	74496101	Rodnei Almeida Souza	Química
19	74002081	Sergio Pastoride Figueiredo	Química
20	72305414	Suzimone de Jesus Correia Torquato	Química
21	92100844	SIRLENE BARBOSA LIMA	Química
22	92027684	Vitor Hugo Miguez	Química
23	74448916	Walter Nei Lopes dos Santos	Química



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA DE \_\_\_\_\_

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL:

....., Professor(a).....  
.....  
Matrícula n.º....., admitido (a)....., Cédula de Identidade nº  
....., expedida pelo ..... Estado ....., CPF/CIC  
N.º ....., residente .....,  
Cidade....., Estado ....., CEP.: .....,  
Tel.:....., vem requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a) à função de  
Coordenador da Área ....., nos termos da Regimento Geral  
da Universidade do Estado da Bahia, para o que anexa a documentação comprobatória.

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

.....

(Local)

(Data)

.....

(Assinatura)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DO EDITAL/REGIMENTO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas regulamentares para eleição direta para a função de Coordenador de Área do Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus I, Salvador da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme Regimento Geal, artigos números: 89º, 90º e 91º, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

....., .....

(Local)

(Data)

.....

(Assinatura)